LEI Nº 3.581, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Divinópolis e a Empresa UNIGEL, para os fins que especifica, e da outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta de imóveis com a empresa UNIGEL - União Gontijo Engenharia Limitada, objetivando dotar o Município do espaço necessário para o cumprimento do disposto no item 2 (dois) do artigo primeiro da Lei número 3.516, de 29 de dezembro de 1993, com o terreno a ser doado ao SESIMINAS, para a implantação de um CAT - Centro de Atividades do Trabalhador.

§ lº O imóvel de propriedade do Município a ser transferido para a empresa UNIGEL apresenta as seguintes especificações:

Lote número 478 (quatrocentos e setenta e oito) da quadra 041 (quarenta e um), na zona 06 (seis), situado à Rua Queluz, no V Prosseguimento do Bairro Bom Pastor:

49,50 m (quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros) de frente para a Rua Queluz;
60,00 m (sessenta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 425 (quatrocentos e vinte e cinco);
60,02 m (sessenta metros e dois centímetros), pelo lado direito, para o Bairro Industrial;
48,00 m (quarenta e oito metros), pelos fundos, para a Rua Antônio Cezário de Azevedo.

Perímetro irregular, que fecha uma área de 2.942,25 m2 (dois mil, novecentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Matrícula do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, em 18 (dezoito) de outubro de 1993, sob referência AV/1-65.553.

§ 2º são os seguintes os lotes, de propriedade de União Gontijo Engenharia Limitada, a serem recebidos pelo Município, em decorrência da permuta autorizado pela presente Lei, todos eles matriculados no livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, em data de 23 (vinte e três) de junho de 1993, sob número de ordem R/3-61.621.

I - Lotes da quadra 041 (quarenta e um), na zona 06 (seis):

a. Lote 139 (cento e trinta e nove):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Queluz,

30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 127 (cento e vinte e sete),
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 151 (cento e cinqüenta e um),
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 357 (trezentos e cinqüenta e sete).

Perímetro retangular que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

b. Lote 151 (cento e cinqüenta e um):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 139 (cento e trinta e nove);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 163 (cento e sessenta e três);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 345 (trezentos e quarenta e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

c. Lote 163 (cento e sessenta e três):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 151 (cento e cinqüenta e um);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 175 (cento e setenta e cinco);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 333 (trezentos e trinta e três).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

d: Lote 175 (cento e setenta e cinco):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 163 (cento e sessenta e três);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 187 (cento e oitenta e sete);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para O lote 321 (trezentos e vinte e um);
Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

e. Lote 187 (cento e oitenta e sete):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 175 (cento e setenta e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para os lotes 227 (duzentos e vinte e sete) e 242 (duzentos e quarenta e dois);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 309 (trezentos e nove).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

f. Lote 227 (duzentos e vinte e sete):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;

25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para a Rua Queluz;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 242 (duzentos e quarenta e dois);
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 187 (cento e oitenta e sete).
Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

g. Lote 242 (duzentos e quarenta e dois):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo para o lote 227 (duzentos e vinte e sete);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito para o lote 257 (duzentos e cinqüenta e sete);
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 187 (cento e oitenta e sete).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

h. Lote 257 (duzentos e cinqüenta e sete):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 242 (duzentos e quarenta e dois);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 297 (duzentos e noventa e sete);
15,00 m (quinze' metros), pelos fundos, para o lote 309 (trezentos e nove).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

i. Lote 297 (duzentos e noventa e sete):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 257 (duzentos e cinqüenta e sete);
25,00 m (vinte e cinco metrôs), pelo lado direito para a Rua Pratápolis;
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 309 (trezentos e nove).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

j. Lote 309 (trezentos e nove):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Pratápolis;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para os lotes 257 (duzentos e cinqüenta e sete) e 297 (duzentos e noventa e sete);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 321 (trezentos e vinte e um);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 187 (cento e oi tenta e sete);

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

l. Lote 321 (trezentos e vinte e um):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Pratápolis;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 309 (trezentos e nove);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 333 (trezentos e trinta e três);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 175 (cento e se tenta e cinco).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

m. Lote 333 (trezentos e trinta e três):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Pratápolis;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 321 (trezentos e vinte e um);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 345 (trezentos e quarenta e cinco);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 163 (cento e sessenta e três).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

n. Lote 345 (trezentos e quarenta e cinco):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Pratápolis;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 333 (trezentos e trinta e três);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 357 (trezentos e cinqüenta e sete);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 151 (cento e cinqüenta e um).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

o. Lote 357 (trezentos e cinqüenta e sete):

12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Pratápolis;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 345 (trezentos e quarenta e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 369 (trezentos e sessenta e nove);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para o lote 139 (cento e trinta e nove).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

II - Lotes da quadra 129 (cento e vinte e nove), na zona 06 (seis):

a. Lote 234 (duzentos e trinta e quatro):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Antônio Cezário de Azevedo;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 425 (quatrocentos e vinte e cinco);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 246 (duzentos e quarenta e seis);
13,00 m (treze metros), pelos fundos, para o lote 404 (quatrocentos e quatro).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

b. Lote 246 (duzentos e quarenta e seis):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Antônio Cezário de Azevedo;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 234 (duzentos e trinta e quatro);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 258 (duzentos e cinqüenta e oito);
13,00 m (treze metros), pelos fundos para o lote 392 (trezentos e noventa e dois).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

c. Lote 258 (duzentos e cinqüenta e oito):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Antônio Cezário de Azevedo;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 246 (duzentos e quarenta e seis);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para os lotes 298 (duzentos e noventa e oito) e 313 (trezentos e treze);
13,00 m (treze metros), pelos fundos, para o lote 380 (trezentos e oitenta).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

d. Lote 298 (duzentos e noventa e oito):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para a Rua Antônio Cezário de Azevedo;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 313 (trezentos e treze);
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 258 (duzentos e cinqüenta e oito).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

e. Lote 313 (trezentos e treze):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;

25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 298 (duzentos e noventa e oito);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 328 (trezentos e vinte e oito);
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 258 (duzentos e cinqüenta e oito).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

f. Lote 328 (trezentos e vinte e oito):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 313 (trezentos e treze);
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado direito, para o lote 368 (trezentos e sessenta e oito);
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 380 (trezentos e oitenta).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

g. Lote 368 (trezentos e sessenta e oito):

15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Petrópolis;
25,00 m (vinte e cinco metros), pelo lado esquerdo, para o lote 328 (trezentos e vinte e oito):
25,00 m (vinte e cinco metros.), pelo lado direi to, para a Rua Queluz;
15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 380 (trezentos e oitenta).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

h. Lote 380 (trezentos e oitenta):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para os lotes. 328 (trezentos e vinte e oito) e 368 (trezentos e sessenta e oito);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 392 (trezentos e noventa e dois);
13,00 m (treze metros), pelos fundos, para o lote 258 (duzentos e cinqüenta e oito).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

i. Lote 392 (trezentos e noventa e dois):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 380 (trezentos e oitenta);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 404 (quatrocentos e quatro);
13,00 m (treze metros), pelos fundos, para o lote 246 (duzentos e quarenta e seis).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

j. Lote 404 (quatrocentos e quatro):

13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Queluz;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 392 (trezentos e noventa e dois);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 425 (quatrocentos e vinte e cinco);
13,00 m (treze metros), pelos fundos, para o lote 234 (duzentos e trinta e quatro).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, estabelecendo em CR$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) o preço do metro quadrado dos imóveis em permuta, definiu assim o seu valor:

I - Imóvel de propriedade do Município, com a área; de 2.942,25 m2 (dois mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados):

CR$ 4.413.375,00 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais).

II - Lote de propriedade de União Gontijo Engenharia Limitada, com a somatória das áreas em 8.940,00 m2 - (oito mil, novecentos e quarenta metros quadrados):

CR$ 13.410.000,00 (treze milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros reais).

Art. 3º Sendo de 5.997,75 (cinco mil, novecentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), favoráveis à UNIGEL, a diferença entre os imóveis em permuta, fica o Poder Executivo autorizado a deduzir, em futuros loteamentos a serem efetuados por aquela empresa, área correspondente no espaço a ser atribuído ao Município.

Parágrafo único. A área mencionada neste artigo será acrescida de mais 3.000 m2 (três mil metros quadrados) se o Município não cumprir, no prazo de 03 (três) anos, o disposto no artigo quarto da presente Lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder à retirada dos posseiros em 16 (dezesseis) casas localizadas no Bairro Bom Pastor, parte na Rua Itamarandiba (entre as Ruas Francisco Gontijo da Fonseca e Pratápolis), parte sobre o leito das aludidas ruas e parte sobre terreno de propriedade da UNIGEL.

§ lº A retirada das famílias e a sua recolocação em novas residências se processará até a data de inauguração do Centro de Atividades do Trabalhador, referido no artigo primeiro desta Lei.

§ 2º A demolição das casas mencionadas no "caput" deste artigo e a edificação das futuras residências dos posseiros correrão por conta do Município, ressalvados os serviços de carpintaria nas construções, os quais ficarão a cargo da UNIGEL.

§ 3º As novas residências dos posseiros serão construídas nos seguintes lotes, de propriedade da União Gontijo Engenharia Limitada que, para tanto, transfere ao Município toda a posse, direito, ação e domínio sobre os mesmos, os três localizados à Rua Petrópolis, no V Prosseguimento do Bairro Bom Pastor, na quadra 081 (oitenta e um) da zona 06 (seis), com matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis sob número de ordem R/3-6l.621:

a. Lote 314 (trezentos e quatorze):

10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Petrópolis;
34,47 m (trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 304 (trezentos e quatro);
40,31 m (quarenta metros e trinta e um centímetros), pelo lado direito, para o lote 324 (trezentos e vinte e quatro);
11,58 m (onze metros e cinqüenta e oito centímetros), pelos fundos, para o lote 132 (cento e trinta e dois).

Perímetro irregular, que fecha uma área de 373,90 m2 (trezentos e setenta e três metros e noventa centímetros quadrados).

b. Lote 324 (trezentos e vinte e quatro):

10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Petrópolis;
40,31 m (quarenta metros e trinta e um centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 314 (trezentos e quatorze);
46,15 m (quarenta e seis metros e quinze centímetros), pelo lado direito, para o lote 334 (trezentos e trinta e quatro);
11,58 m (onze metros e cinqüenta e oito centímetros), pelos fundos, para o lote 132 (cento e trinta e dois).

Perímetro irregular, que fecha uma área de 432,30 m2 (quatrocentos e trinta e dois metros e trinta centímetros quadrados).

c. Lote 334 (trezentos e trinta e quatro):

10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Petrópolis;
46,15 m (quarenta e seis metros e quinze centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 324 (trezentos e vinte e quatro);
52,00 m (cinqüenta e dois metros), pelo lado direito, para os lotes 380 (trezentos e oitenta), 392 (trezentos e noventa e dois), 416 (quatrocentos e dezesseis) e 428 (quatrocentos e vinte e oito).
11,58 m (onze metros e cinqüenta e oito centímetros), pelos fundos, para o lote 132 (cento e trinta e dois).

Perímetro irregu1ar, que fecha uma área de 490,75 m2 (quatrocentos e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-038/94

Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.